

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.001/2024-PE**  
**PROCESSO Nº 24.09.12.7EC-01**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DO PROJETO CIRCUITO DA ALEGRIA, NA SEMANA DA CRIANÇA.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**LOCAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

**FINALIDADE:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 18/10/2024 – 08H.00MIN.

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 18/10/2024 – 08H.01MIN.

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 18/10/2024 – 09H.00MIN.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO;

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** NÃO

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 690.833,33 (seiscentos e noventa mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.669.682/0001-79, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação, a ser processado e julgado pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº 006, de 19 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Ordenadores de Despesas:**

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – Higor Batista Gomes.

**Agente de Contratação:** Petrus Barbosa de Lima.

**1. DO OBJETO**

Tem por objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DO PROJETO CIRCUITO DA ALEGRIA, NA SEMANA DA CRIANÇA.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9.1. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio, *nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:*

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.9, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.



- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.15. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 5.15.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.15.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.15.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.15.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.15.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.15.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.15.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.15.21. Empresas brasileiras;
- 5.15.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.15.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.15.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.15.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.15.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.15.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.15.28. Será desclassificada a proposta que:



- 5.15.29. Contiver vícios insanáveis;
- 5.15.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.15.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.15.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.15.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.12.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.12.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.12.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.13.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. NÃO serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação).**

5.13.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **6 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

I. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

II. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

III. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

IV. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

VI - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **6.2 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA**

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

I. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

## **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

IV. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

V. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.1. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

I. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.





II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

III. Declaração da licitante de que disponibilizará software para acompanhamento e geração de relatórios com indicadores educacionais sociais e de saúde, conforme especificações.

IV. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5 Fraudar a licitação

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.


8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.ico.ce.gov.br/>.

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

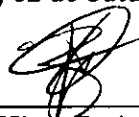
10.13.2 ANEXO II – ETP, Matriz de Riscos e Termo de Referência.

10.13.3 ANEXO III – Modelo de Carta Proposta Readequada.

10.13.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações.

10.13.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Icó, 02 de outubro de 2024.



Higôr Batista Gomes  
Ordenador de Despesas da Secretaria do  
Trabalho e Assistência Social

**ANEXO II – ETP, MATRIZ DE RISCOS E TERMO DE REFER6NCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (SEMANA DA CRIANÇA)**



**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 1º, INCISO – I).**

O município de Icó através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social detém em seu quadro de usuários o público infantil e adolescente com números de inscritos expressos no quadro 1 abaixo, conforme quantitativo expedidos pelos órgãos internos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS.

**QUANTITATIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Nº	SETOR	IDADE	QTD
01	Primeira Infância no SUAS	0 – 06	1.033
02	Programa Mais Infância Ceará - CMIC	0 – 06	1.200
03	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	6 -12	1.321
04	Centros de Referência da Assistência Social/PAIF (CRAS I, II e III)	07 – 12	850
05	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.	0 - 14	60
06	Benefício de Prestação Continuada – BPC	0 - 14	220
07	Programa Bolsa Família – PBF	0 -14	2.900
08	Outros Serviços ofertados para Crianças de 0 a 06 e participantes da Política de Assistência Social – PMAS (Plano Decenal da Primeira Infância – PMPI) incluindo as Entidades Socioassistenciais	0 - 06	2.297
09	Outros Serviços ofertados para Crianças e participantes da Política de Assistência Social – PMAS (Plano Decenal da Primeira Infância – PMPI) incluindo as Entidades Socioassistenciais.	0 -06	2.253

**Fonte:** Dados Internos da Secretaria (2024).

Isso posto, cabe destacar que dentre as prerrogativas constituídas nos programas, projetos e ações desenvolvidas por essa secretaria estão a necessidade de promoção do lazer para as crianças e adolescentes, tal obrigação encontra fundamento na Constituição – artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º, e artigo 227. O lazer está inserido no capítulo dos Direitos Sociais, e este, por sua vez, também está inserido no



Título dos Direitos Fundamentais.

O lazer, portanto, é um direito subjetivo, fundamental e de 2ª geração. Lembremos deste último: os direitos de 1ª geração foram plasmados na Constituição de 1988 e são, genericamente, as liberdades.

Com efeito, esta entidade encontra-se com a problemática de **promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças, bem como no atendimento do princípio básico do § IV do Art. 16 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), donde é sabido que toda criança e adolescente tem o direito de brincar e se divertir.**

**Na mesma linha de argumentativa, destaca-se os Princípios da Declaração dos Direitos da Criança**

**As crianças, no qual está descrito que: “sem distinção ou discriminação, devem ter todos os seus direitos garantidos;**

Logo a problemática encontra-se tanto na previsão legal, como também se eleva devido ao período de festividades alusivas ao mês das crianças, momento que as crianças e adolescentes costumam permanecer muito tempo em telas, seja em telefones, computadores ou tablets, seja por ociosidade.

Então, no mês de outubro, período tradicionalmente reconhecido pelo mês das crianças, faz-se oportuno reconhecer o direito das crianças e a necessidade garantir lazer, haja vista o costume nacional de as crianças receberem presentes, realizarem viagens, excursões etc.

A expressão cultural do mês é oportuna para promover o lazer e a diversão, que são fundamentais para o desenvolvimento infantil. Brincar é uma das atividades mais importantes na vida de uma criança, pois além de trazer alegria, também contribui para o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo.

Em suma, a importância do lazer e da diversão na infância é inegável. Por isso, é fundamental que os pais e responsáveis estimulem e incentivem as crianças a brincarem e se divertirem, quando não há condições; caberá ao estado, no caso municipal, à SETAS, proporcionar momento de lazer para as crianças hipossuficientes.

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – II).**

A contratação encontra-se no PCA da SETAS, conforme DFD nº 24.03.26.05A-05,

além disso está previsto no orçamento municipal Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024 e planejamento interno da secretaria.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – III).



- Cumprir o cronograma disposto no termo de referência em tempo hábil para o fiel atendimento do público;
- Dispor dos equipamentos todos em condição de bom uso para diversão das crianças e adolescentes durante todo o período de execução;
- Reparar ou substituir em tempo hábil qualquer brinquedo que estiver danificado durante todo o tempo de execução contratual;
- Oferecer a alimentação para o público estabelecido no cronograma de atividades durante todo o momento lúdico;
- Em caso de impossibilidade no fornecimento da alimentação, deverá a contratada oferecer no mesmo padrão que a acordada a quantidade de comida;
- Não está impedida de contratar com a administração pública municipal;
- Dispor de transporte para deslocamento dos brinquedos contratados, devendo comparecer ao local com antecedência prudencial para montagem dos equipamentos;
- Dispor de animadores no quantitativo estabelecido no termo de referência com personagens infantis fantasiados, cabendo à contratada a responsabilidade de garantir o traslado desses profissionais, preferencialmente com o restante dos equipamentos para a fiel execução contratual a fim de não haver atrasos ou quaisquer outros problemas;
- Substituir em todo o caso os animadores por outro imediatamente para não haver prejuízos, cabendo a contratada, preventivamente, dispor de maior quantitativo de animadores em todos os momentos promoção do lazer;
- Substituir imediatamente quaisquer máquinas que vierem a danificar, ou então dispor de técnicos de reparos para conserto, devendo realizar teste antes do início das atividades sempre antes de iniciar os momentos recreativos;
- Dispor de toda a estrutura descrita no Termo de Referência para realização dos eventos nas localidades:

\*Largo do Therberge;

\*Icozinho;

\*Lima Campos;

\*Cruzeirinho;

\*Três Bodegas;

\*Santa Cruz da Serra;

**ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – IV)**

**\*MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Com base nos relatórios de liquidações levantados junto ao Setor de Contabilidade nos últimos 3 anos, seguem abaixo os valores gerais despendidos com o circuito da alegria:



**EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS**

Nº	EMPRESA	CNPJ	ANO	VALOR R\$
01	D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME	23.834.621/0001-76	2023	R\$429.800,00
02	ARGOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	27.509.123/0001-09	2023	R\$ 64.190,00

**Fonte:** Aatoria (2024).

Obs.: Seguem anexos os documentos de liquidações contendo as comprovações dos dados acima.

Portanto, espera-se que o valor final seja de até R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) com todos os valores inclusos; impostos, fretes etc. A razão também decorre das variações nos preços de combustível que impactam diretamente no valor dos serviços prestados; dado que comunidades distantes devem ser percorridas para levar os serviços à zona rural.

**LEVANTAMENTO DE MERCADO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – V).**

Dentre as possibilidades disponíveis no mercado para solucionar os problemas relatados anteriormente, listam-se abaixo as soluções, segue:

Nº	Solução	Benefícios	Prós e Contras
1	<b>Excursão de férias;</b>	Serviço garante a felicidade e o lazer para os infantes, possibilita o desenvolvimento de novas amizades e conhecimento de novos lugares.	Baixo custo-benefício; Maior responsabilidade para os cuidadores (corpo de colaboradores orientadores, visitantes sociais).





2	<b>Circuito da Alegria;</b>	<p>Permite a promoção e a interação entre crianças e jovens de distintas áreas da cidade icoense (zonas urbana e rural), oferecendo atividades que aguçarão os sentidos do público infantil de forma contínua desde as duas edições anteriores, garantindo segurança para os usuários, conforto e tranquilidade para os responsáveis, que terão a garantia de entretenimento para suas crianças e adolescentes em ambiente seguro e equipado.</p>	<p>Necessidade de equipe com experiência em cuidar de crianças e adolescentes em número consideravelmente alto. Difícil locomoção para pontos distantes da sede na zona rural. Comutação de esforços transversais entre os programas Bolsa Família, Primeira Infância no SUAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.</p>
3	<b>Distribuição de brinquedos;</b>	<p>Vantajosidade econômica; Alta quantidade de opções no mercado com distinção de acordo com a faixa etária. Durabilidade aceitável, Praticidade e resistência possibilidade de uso por maior período.</p>	<p>Baixa interação entre crianças e adolescentes de faixas etárias semelhantes e distintas, por não conseguirem interagir com os outros. Riscos de acidentes por falta de monitoramento dos responsáveis, mesmo que adequado à idade.</p>

Fonte: Aatoria (2024)

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO VI).  
(EM ANEXO)**

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS**

**RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – VII).**

Com a realização do evento se espera atender mais de 15 mil pessoas entre crianças e adolescentes participantes SCFV, CRAS, CREAS e PBF de modo a contemplar tanto o público da cidade, quanto das comunidades distintas. Tal preceito decorre da necessidade de atendimento universal, não se limitando à questão geográfica da cidade, em vista disso é que se exige tais condições como requisitos a fim de garantir a isonomia na prestação dos serviços.

Outrossim, a secretaria dispõe de servidores que poderão acompanhar e monitorar o projeto de modo técnico através dos visitantes sociais, orientadores sociais, facilitadores sociais etc. Portanto, a execução contratual será paralela aos trabalhos da equipe nos momentos de prestação dos serviços contratados, limitando esses ao controle de crianças e adolescentes nos acessos aos brinquedos, e entrega dos itens (alimentação) para o público.

Conforme anexo, o município através da secretaria demandante dispõe em seu orçamentário o valor consignado de dotações, em anexo, suficientes para realização de serviços de pessoa jurídica. Logo, como contrapartida e obrigação legal o município irá arcar com recursos próprios o investimento de lazer para crianças e adolescentes inscritas nos programas e projetos desta secretaria.

Para tanto, faz-se necessário que a prestadora dos serviços possa de modo global integralizar os produtos e serviços com os itens listados nos dois quadros abaixo.

**PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Kits Contendo: 01 Pirulito, 01 Pipoca 100 Gr, 01 Goma De Mascar, 05 Bombons Mastigáveis, 01 Doce em Creme;	UND	21.100
2.	Picolés;	UND	21.100
3.	Algodões Doce;	UND	15.000
4.	Pipoca Amanteigada;	UND	15.000
5.	Lanche (pão, carne moída com molho e queijo) com Bebida tipo Refrigerante 250 ml;	UND	21.100

**SERVIÇOS**

**Sede Urbana: Largo do Therberge**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1.	1 Palco Grande Confeccionado em alumínio ou ferro galvanizado em estrutura tubular de encaixe, piso confeccionado em compensado naval de 20mm ou superior	DIA	01
2.	Brinquedos (kit - 04 Infláveis; 01 Kit Play; 06 Pula - Pula; 01 Barca Viking; 01 Piscina de Bolinha; 01 Carrossel).	DIA	01
3.	1 Sonorização para 5000 pessoas 08 graves Montagem de PA; 03 três amplificadores totalizando 24.000w; 02 consoles digitais tamanho 01v ou m7;	DIA	01
4.	8 Tenda com cobertura de lona branca, no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de duro alumínio com 10x15 profundidade.	DIA	01
5.	20 CONJUNTO DE REFLETOR PAR-64 LED RGB - DMX 512; 183 led de alta potência; 220v, acabamento em preto fosco; placa dissipadora; 32 watts; 36, com porta.	DIA	01
6.	1 Cordão de luz – 30 metros	DIA	01
7.	40 Mesa plástica quadrada 04 lugares	DIA	01
8.	400 Cadeiras em polipropileno, sem braço, empalhável	DIA	01
9.	40 Toalha de tecido para mesa 04 lugares, formato quadrada, Cor diversas	DIA	01
10.	1 Painel de Led medindo 4x2 placas p6 imagens de alta definição para exibição de vídeos, fotos, imagens ao vivo, conforme a necessidade	DIA	01
11.	1 Decoração Serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para realização de eventos e festas.	DIA	01
12.	40 Grade separador - 2m x 1,20m, estrutura em tubo 1 x 1,5mm, 13km	DIA	01
13.	1 Lona com Ilhoes 04 mt x 01 mt	DIA	01
14.	10 Placa com adesivos 0,80 x 0,40 cm	DIA	01
15.	1 Painel redondo 1 metro e 0,50 cm em pvc para estrutura de ferro.	DIA	01



16.	100 Blusas – tamanho G	DIA	01
17.	1 Gerador de energia	DIA	01
18.	Shows musicais infantis - Duração 02 Horas.	DIA	01

**Serviços: Zona rural**



Nº	DESCRIÇÃO	UND	
1	1 Palco Médio Confeccionado em alumínio ou ferro galvanizado em estrutura tubular de encaixe, piso confeccionado em compensado naval de 20mm ou superior	DIA	5
2	1 Sonorização para 1000 pessoas 08 graves Montagem de PA; 03 três amplificadores totalizando 24.000w; 02 consoles digitais 01v ou m7;	DIA	5
3	4 Tenda com cobertura de lona branca, no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de duro alumínio com 10x15 profundidade.	DIA	5
4	20 CONJUNTO DE REFLETOR PAR-64 LED RGB - DMX 512; 183 led de alta potência; 220v, acabamento em preto fosco; placa dissipadora; 32 watts; 36, com porta.	DIA	5
5	1 Cordão de luz – 30 metros	DIA	5
6	20 Mesa plástica quadrada 04 lugares	DIA	5
7	200 Cadeiras em polipropileno, sem braço, empalhável	DIA	5
8	20 Toalha de tecido para mesa 04 lugares, formato quadrada, Cor diversas	DIA	5
9	1 Painel de Led medindo 4x2 placas p6 imagens de alta definição para exibição de vídeos, fotos, imagens ao vivo, conforme a necessidade	DIA	5
10	1 Decoração Serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para realização de eventos e festas.	DIA	5
11	40 Grades separadoras - 2m x 1,20m, estrutura em tubo 1 x 1,5mm, 13km	DIA	5
12	1 Gerador de energia.	DIA	5

13	Brinquedos (kit - 03 Infláveis; 04 Pula - Pula; 01 Carrossel; 01 Piscina de Bolinha;).	DIA	5
14	Shows musicais infantis - Duração 02 Horas.	DIA	5

Fonte: Aatoria (2024)

Outrossim, é importante destacar que as comunidades contempladas listadas abaixo, a escolha delas se deve a abrangência territorial que os possuem e a possibilidade de interligar comunidades adjacentes chaves na promoção de lazer para as crianças que não dispõem de condição financeira na família para proporcionar momentos de lazer.



Nº	LOCALIDADE	DISTÂNCIA DA SEDE
01	SEDE DO MUNICÍPIO CULMINÂNCIA DO PROJETO NA PRAÇA LARGO DO THEBERG;	-
02	DISTRITO DE LIMA CAMPOS EM PRAÇA PÚBLICA;	13KM
03	TRÊS BODEGAS EM PRAÇA PÚBLICA;	17KM
04	DISTRITO DE ICOZINHO EM PRAÇA PÚBLICA;	39KM
05	DISTRITO CRUZEIRINHO ESPAÇO PÚBLICO;	26KM
06	DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA (PEDRINHAS) EM PRAÇA PÚBLICA;	36KM

Portanto, o uso dos serviços que necessitam ser prestado na comunidade se justifica ser na quantidade de 5 dias, pois esses serão em localidades diferentes. Já a sede deverá dispor da estrutura elencada no primeiro quadro, para que possa atender a maior quantidade projetada de crianças e adolescentes.

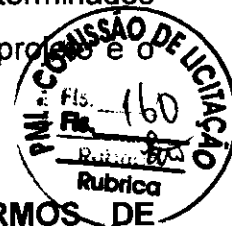
#### **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – VIII).**

É importante que os serviços sejam licitados sem parcelamento, sob a justificativa de o prestador integralizar todos os itens descritos no termo de referência. Com isso, a secretaria se beneficia de fiscalizar apenas um contrato e cobrar de um único prestador toda a execução do serviço.

Portanto, a aatoria de elaboração deste ETP entende que a realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto.

De todo modo, caberá à empresa ganhadora a responsabilidade total pela execução contratual sob pena de responsabilidade da contratada, conforme disposto na lei nº 14.133/2021.

Outrossim, caso houvesse o parcelamento da licitação, aumentariam as chances de os serviços não serem ofertados em plena sintonia de modo concomitante tanto referente aos itens que devem ser fornecidos como os espaços que devem ser disponibilizados etc. Pois, apesar do poder-dever de fiscalizar e em determinados penalizar, o que se busca ao término desta licitação é a realização do projeto e o atingimento da finalidade pública.



**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – IX).**

Com a realização do evento se espera atender mais de 15 mil pessoas entre crianças e adolescentes participantes SCFV, CRAS, CREAS e PBF de modo a contemplar tanto o público da cidade, quanto das comunidades distintas. Tal preceito derroga da necessidade de atendimento universal, não se limitando à questão geográfica da cidade, em vista disso é que se exige tais condições como requisitos a fim de garantir a isonomia na prestação dos serviços.

Outrossim, a secretaria dispõe de servidores que poderão acompanhar e monitorar o projeto de modo técnico através dos visitantes sociais, orientadores sociais, facilitadores sociais etc. Portanto, a execução contratual será paralela aos trabalhos da equipe nos momentos de prestação dos serviços contratados, limitando esses ao controle de crianças e adolescentes nos acessos aos brinquedos, e entrega dos itens (alimentação) para o público.

Conforme anexo, o município através da secretaria demandante dispõe em seu orçamentário o valor consignado suficiente para realização de serviços de pessoa jurídica. Logo, como contrapartida e obrigação legal o município irá arcar com recursos próprios o investimento de lazer para crianças e adolescentes inscritas no SCFV da cidade.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE**

## **SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – X).**

- Oficializar os órgãos públicos responsáveis por emitir licenças de uso dos espaços e licenças ambientais para realização de eventos, cabendo tal obrigação de gestão da secretaria demandante junto ao setor de tributos que emitirá alvarás de funcionamento;
- Solicitar equipe de saúde composta por profissionais que possa prestar atendimento em caso de acidentes ou evento fortuito;
- Averiguar a disponibilidade de agenda dos espaços nas localidades em que acontecerão os momentos de lazer;
- Integralizar as equipes da rede socioassistencial dos programas Primeira Infância no SUAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e os Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Secretaria da Educação, através das escolas e lideranças públicas comunitárias com vistas a acompanharem a realização dos eventos nas datas previstas;
- Convidar os participantes, com a anuência dos pais, responsáveis comunicando as lideranças comunitárias, servidores de escolas e Organização Não-Governamentais - ONG's para mobilização social de participação, sempre dentro da limitação estabelecida no termo de referência;

OBS.: A autoria deste ETP com base nas etapas executadas dos anos anteriores entende que os profissionais colaboradores envolvidos (orientadores, visitantes, facilitadores, monitores, e demais servidores) não necessita de maiores dispêndios com capacitações para acompanhamento da execução contratual, haja vista a experiência adquirida nas últimas edições do Projeto Circuito da Alegria em edições passadas.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – XI).**

Dados os requisitos da contratação e a entrega de modo integral dos serviços prestados por parte do fornecedor, não há que se contratar serviços paralelos, pois a prefeitura dispõe em seu quadro de colaboradores equipe que acompanhará a realização a fim de garantir que todo o serviço será realizado a contento do que foi planejado.

A secretaria demandante não necessita realizar novas licitações, dada as parcerias



com outros órgãos que dão suporte como a secretaria de saúde e educação.

**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – XII).**

Os impactos ambientais que podem ocorrer durante a execução da 4ª ed. do Projeto Circuito da Alegria constam abaixo no quadro 7 contendo os respectivos problemas, impactos e resoluções, segue:

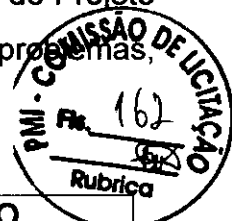
**IMPACTOS AMBIENTAIS**

Nº	PROBLEMA	IMPACTO	RESOLUÇÃO
01	LIXO	Proliferação de animais e doenças; Contaminação do solo e da água pelo chorume; Alagamentos por bloqueio de barragens ou passagens da água; Mau cheiro causado pelo lixo em decomposição; Problemas na paisagem natural;	Oficializar o serviço de coleta municipal para em enviar equipes de colaboradores para realizarem a limpeza após os eventos. Disponibilizar lixeiras em locais estratégicos. Trabalhar a consciência da importância de se manter o local limpo.
02	POLUIÇÃO SONORA	Incômodos em animais, idosos e vizinhanças que vão desde psicopatológicos, psicológicos, sono, conduta, memória, atenção	Realizar nos horários diurnos, evitando ultrapassar as 18 horas; Utilizar aparelhos de som com volume moderado;
03	MODIFICAÇÃO DO AMBIENTE	Alteração das propriedades físicas e biológicas do meio-ambiente; Prejuízo arquitetônico original do espaço; Dano patrimonial dos bens locais;	Fiscalizar a montagem e disposição dos equipamentos de modo consciente; Averiguar por parte da equipe organizadora o espaço após o uso;

Fonte: Aatoria (2024)

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – XIII).**

Diante de todo o exposto neste ETP, considerando que a secretaria não dispõe dos equipamentos listados para atender as demandas de promoção de lazer para o







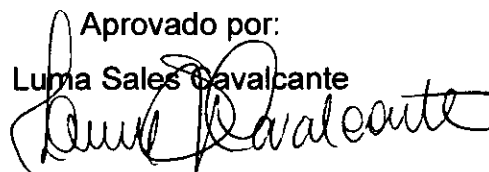
público infantil a contento da capacidade necessária para atender as localidades elencadas, sabendo ainda que o pessoal (servidores) disponível, apesar da experiência profissional, não dispõe de habilidades artísticas, senão apenas técnicas de lidar com o público infantil. Julga-se adequado realizar o procedimento licitatório para concretização de modo técnico por empresa capacitada a promoção do lazer para o público infantil da SETAS.

Portanto, as Proteção Social Básica, Especial, Programa Bolsa Família e demais órgãos integrantes que participaram da elaboração deste ETP entendem que a continuidade do Projeto Semana da Criança pode em sua 4ª edição contemplar mais crianças, cumprindo além de toda a legislação, proporcionar a garantia de momentos inesquecíveis para crianças e adolescentes que, devido à condição econômica de sua família ou responsáveis não dispõem em seus orçamentos recursos suficientes para gastar com lazer. Não obstante, o mérito da aplicação dos recursos e das ações por parte da gestão julga procedente realizar o serviço justamente no período do mês de férias escolares, pelos motivos já elencados, sem, todavia, violar quaisquer preceitos estabelecidos pela legislação.

Outrossim o serviço contratado não é de luxo, senão digno e merecido para os usuários da Assistência Social, que merecem disfrutar de recreações e assim possam se desenvolver com boas lembranças disfrutadas enquanto assistidas pela SETAS, além das outras vantagens já destacadas anteriormente ao longo deste estudo.

Assim, tendo em vista a previsão orçamentária e os recursos disponíveis no tesouro municipal, essa autoria de elaboração entende que o processo deve seguir para a posterior elaboração do Termo de Referência para tratar dos detalhes técnicos de como o serviço deva ser prestado em consonância com a lei 14.133 de 2021.

Icó – CE, 09 de setembro de 2024.

Aprovado por:  
Luma Sales Cavalcante  




**MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**  
MR.24.09.12.7EC-01 - PC.24.09.12.7EC-01 - DATA: 12/09/2024

**RESUMO GERAL DOS RISCOS**

Risco	Fase Descrição do risco	Probabilidade Impacto	P X I Nível
R-01	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RECURSO ORÇAMENTÁRIO INSUFICIENTE PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO
R-02	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DEFICIÊNCIA NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO (DFD, ETP E TR)	2. BAIXA 4. ALTO	P X I = 8 ELEVADO
R-03	GESTÃO DE CONTRATOS SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO SEM CONDIÇÕES DE CUMPRIR O CONTRATO.	3. MÉDIA 5. MUITO ALTO	P X I = 15 EXTREMO
R-04	GESTÃO DE CONTRATOS RISCO DE POLUIÇÃO AMBIENTAL	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO
R-05	GESTÃO DE CONTRATOS RISCO DE ACIDENTES EM BRINQUEDOS	3. MÉDIA 5. MUITO ALTO	P X I = 15 EXTREMO

Quantidade total de riscos: 5



**MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**  
MR.24.09.12.7EC-01 - PC.24.09.12.7EC-01 - DATA: 12/09/2024

**DETALHAMENTO DOS RISCOS**

<b>R-01 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO INSUFICIENTE PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
<b>Categoria:</b>	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
<b>Probabilidade:</b>	3. MÉDIA	<b>P X I:</b>	12
<b>Impacto:</b>	4. ALTO	<b>Nível:</b>	ELEVADO
<b>Informações das causas</b> A falta de previsão e planejamento orçamentário.			
<b>Ações preventivas</b> Análise por parte da equipe de planejamento junto ao Secretário das demandas da Secretaria; Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da licitação.			
<b>Responsável por ações preventivas:</b> Secretário; Ordenador de Despesas; Equipe de Planejamento.			
<b>Ações de contingência</b> Verificar os serviços existentes para serem executados durante o ano e os previstos no decorrer do contrato para identificar o valor a ser executado no exercício e se necessário alterar o valor a ser empenhado possibilitando a execução do contrato conforme necessidade da Secretaria.			
<b>Responsável por ações de contingência:</b> Secretário; Ordenador de Despesas; Setor de Contabilidade.			



**MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**  
MR.24.09.12.7EC-01 - PC.24.09.12.7EC-01 - DATA: 12/09/2024

**DETALHAMENTO DOS RISCOS**

<b>R-02 - DEFICIÊNCIA NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO (DFD, ETP E TR)</b>			
<b>Categoria:</b>	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
<b>Probabilidade:</b>	2. BAIXA	<b>P X I:</b>	8
<b>Impacto:</b>	4. ALTO	<b>Nível:</b>	ELEVADO
<b>Informações das causas</b> Falta de planejamento adequado e/ ou preparo da equipe responsável por realizar o planejamento, também devido à falta de competência e habilidade para realização das fases processuais e contratação.			
<b>Ações preventivas</b> Capacitação prévia dos servidores que comporão a equipe de planejamento; Seleção de pessoal técnico capacitado com aptidão a aprender e ter proatividade no trabalho; Controle dos processos de elaboração dos estudos que fundamentarão o planejamento com avaliação final por parte de uma equipe de planejamento.			
<b>Responsável por ações preventivas:</b> SECRETÁRIOS; ASSESSORIA; EQUIPE DE PLANEJAMENTO.			
<b>Ações de contingência</b> REALIZAR NOVO ESTUDO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PROCEDIMENTAIS E NECESSIDADES DO ÓRGÃO DEMANDANTE, EM CASO DE DESCONFORMIDADE COM AS NECESSIDADE DA SECRETARIA; REFORMULAR OS DOCUMENTOS ELABORADOS NESSESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO DA DEMANDA; CAPACITAR A EQUIPE E OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS.			
<b>Responsável por ações de contingência:</b> SECRETÁRIO; EQUIPE DE PLANEJAMENTO; ASSESSORIA.			
<b>R-03 - SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO SEM CONDIÇÕES DE CUMPRIR O CONTRATO.</b>			
<b>Categoria:</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>Probabilidade:</b>	3. MÉDIA	<b>P X I:</b>	15
<b>Impacto:</b>	5. MUITO ALTO	<b>Nível:</b>	EXTREMO
<b>Informações das causas</b> Não observância dos requisitos necessários da empresa a ser contratada.			
<b>Ações preventivas</b> Inserir exigência de qualificação técnica compatível com o objeto; Verificar se o fornecedor atende os requisitos de habilitação exigidos.			
<b>Responsável por ações preventivas:</b> Requisitante; Equipe de Planejamento; Setor de Licitação.			
<b>Ações de contingência</b> Não aceitação da proposta e reformulação de cláusulas que atendam às necessidades da Secretaria.			
<b>Responsável por ações de contingência:</b> Requisitante; Equipe de Planejamento; Setor de Licitação.			



**MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**  
MR.24.09.12.7EC-01 - PC.24.09.12.7EC-01 - DATA: 12/09/2024

**DETALHAMENTO DOS RISCOS**

<b>R-04 - RISCO DE POLUIÇÃO AMBIENTAL</b>			
<b>Categoria:</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>Probabilidade:</b>	3. MÉDIA	<b>P X I:</b>	12
<b>Impacto:</b>	4. ALTO	<b>Nível:</b>	ELEVADO
<b>Informações das causas</b> As principais causas do risco de poluição ambiental são o despejo de resíduos, o uso excessivo de produtos químicos, lixos e outros resíduos que podem causar a poluição.			
<b>Ações preventivas</b> Monitorar constantemente as atividades que possam causar poluição ambiental; manter a manutenção adequada de equipamentos para evitar vazamentos e acidentes; estabelecer parcerias com órgãos ambientais para garantir o cumprimento das leis e normas.			
<b>Responsável por ações preventivas:</b> Empresa contratada; Secretario da pasta demandante; Equipe de Planejamento.			
<b>Ações de contingência</b> Implementação de medidas de prevenção de vazamentos e acidentes; Treinamento e capacitação dos colaboradores para lidar com situações de emergência; Elaboração de planos de contingência e comunicação com órgãos reguladores.			
<b>Responsável por ações de contingência:</b> Empresa contratada; Secretario da pasta demandante; Equipe de Planejamento.			
<b>R-05 - RISCO DE ACIDENTES EM BRINQUEDOS</b>			
<b>Categoria:</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>Probabilidade:</b>	3. MÉDIA	<b>P X I:</b>	15
<b>Impacto:</b>	5. MUITO ALTO	<b>Nível:</b>	EXTREMO
<b>Informações das causas</b> Por se tratar de público infanto-juvenil com o uso de parque de diversões, há o risco de acidentes.			
<b>Ações preventivas</b> Capacitação dos profissionais que estarão trabalhando no evento, com disponibilização de meios necessários à prestação dos primeiros socorros se necessários.			
<b>Responsável por ações preventivas:</b> Secretário; Empresa contratada.			
<b>Ações de contingência</b> Atendimento rápido com profissionais treinados em caso de acidentes, com os recursos necessários à remoção caso necessário ou atendimento no local.			
<b>Responsável por ações de contingência:</b> Secretário; Empresa contratada.			

Icó-CE, 12 de Setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ  
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



**MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**  
MR 24.09.12.7EC-01 - PC.24.09.12.7EC-01 - DATA: 12/09/2024

**DETALHAMENTO DOS RISCOS**

  
Lurdes Sales Cavalcante  
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmico/etp>  
CHAVE: 7ec12aa91918c9b6e577c1ae18a0a34b





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DO PROJETO CIRCUITO DA ALEGRIA, NA SEMANA DA CRIANÇA.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

O município de Icó através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social detém em seu quadro de usuários o público infantil e adolescente com números de inscritos expressos no quadro 1 abaixo, conforme quantitativo expedidos pelos órgãos internos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS.

#### QUANTITATIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nº	DESCRIÇÃO	IDADE	QTD
01	Primeira Infância no SUAS	0 - 06	1.033
02	Programa Mais Infância Ceará - CMIC	0 - 06	1.200
03	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	6 - 12	1.321
04	Centros de Referência da Assistência Social/PAIF (CRAS I, II e III)	07 - 12	850
05	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.	0 - 14	60
06	Benefício de Prestação Continuada - BPC	0 - 14	220
07	Programa Bolsa Família - PBF	0 - 14	2.900
08	Outros Serviços ofertados para Crianças de 0 a 06 e participantes da Política de Assistência Social - PMAS (Plano Decenal da Primeira Infância - PMPI) incluindo as Entidades Socioassistenciais	0 - 06	2.297
09	Outros Serviços ofertados para Crianças e participantes da Política de Assistência Social - PMAS (Plano Decenal da Primeira Infância - PMPI) incluindo as Entidades Socioassistenciais.	0 - 06	2.253

Fonte: Dados Internos da Secretaria (2024).

Isso posto, cabe destacar que dentre as prerrogativas constituídas nos programas, projetos e ações desenvolvidas por essa secretaria estão a necessidade de promoção do lazer para as crianças e adolescentes, tal obrigação encontra fundamento na Constituição - artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º, e artigo 227. O lazer está inserido no capítulo dos Direitos Sociais, e este, por sua

vez, também está inserido no Título dos Direitos Fundamentais.

O lazer, portanto, é um direito subjetivo, fundamental e de 2ª geração. Lembremos deste que os direitos de 1ª geração foram plasmados na Constituição de 1988 e são, genericamente, as liberdades.

Com efeito, esta entidade encontra-se com a problemática de **promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças, bem como no atendimento do princípio básico do § IV do Art. 16 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), donde é sabido que toda criança e adolescente tem o direito de brincar e se divertir.**

**Na mesma linha de argumentativa, destaca-se os Princípios da Declaração dos Direitos da Criança**

**As crianças, no qual está descrito que: “sem distinção ou discriminação, devem ter todos os seus direitos garantidos;**

Logo a problemática encontra-se tanto na previsão legal, como também se eleva devido ao período de festividades alusivas ao mês das crianças, momento que as crianças e adolescentes costumam permanecer muito tempo em telas, seja em telefones, computadores ou tablets, seja por ociosidade.

Então, no mês de outubro, período tradicionalmente reconhecido pelo mês das crianças, faz-se oportuno reconhecer o direito das crianças e a necessidade garantir lazer, haja vista o costume nacional de as crianças receberem presentes, realizarem viagens, excursões etc.

A expressão cultural do mês é oportuna para promover o lazer e a diversão, que são fundamentais para o desenvolvimento infantil. Brincar é uma das atividades mais importantes na vida de uma criança, pois além de trazer alegria, também contribui para o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo.

Em suma, a importância do lazer e da diversão na infância é inegável. Por isso, é fundamental que os pais e responsáveis estimulem e incentivem as crianças a brincarem e se divertirem, quando não há condições; caberá ao estado, no caso municipal, à SETAS, proporcionar momento de lazer para as crianças hipossuficientes.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificações	UND	QTD	VR. UNIT Estimado	Vlr. Total Estimado
	EXECUÇÃO DA 4ª DO PROJETO CIRCUITO DA ALEGRIA, NA SEMANA				





**DA CRIANÇA, NO MÊS DE OUTUBRO.**

**PRODUTOS**

\*21.100 UND's Kits Contendo: (01 Pirulito, 01 Pipoca 100 Gr, 01 Goma De Mascar, 05 Bombons Mastigáveis, 01 Doce em Creme)

\*21.100 UND Picolés;

\*15.000 UND Algodões Doce;

\*15.000 UND Pipoca Amanteigada;

\*21.100 UND Lanche (pão, carne moída com molho e queijo) com Bebida tipo Refrigerante 250 ml;

**(SERVICOS A SEREM PRESTADOS NA SEDE; PERÍODO 1 DIA)**

• 1 Palco Grande Confeccionado em alumínio ou ferro galvanizado em estrutura tubular de encaixe, piso confeccionado em compensado naval de 20mm ou superior


• Brinquedos (kit - 04 Infláveis; 01 Kit Play; 06 Pula - Pula; 01 Barca Viking; 01 Piscina de Bolinha; 01 Carrossel).


• 1 Sonorização para 5000 pessoas 08 graves Montagem de PA; 03 três amplificadores totalizando 24.000w; 02 consoles digitais tamanho 01v ou m7;

• 8 Tenda com cobertura de lona branca, no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de duro alumínio com 10x15 profundidade.

• 20 CONJUNTO DE REFLETOR PAR-64 LED RGB - DMX 512; 183 led de alta potência; 220v, acabamento em preto fosco; placa dissipadora; 32 watts; 36, com porta.

• 1 Cordão de luz - 30 metros

<ul style="list-style-type: none"> <li>• 40 Mesa plástica quadrada 04 lugares</li> <li>• 400 Cadeiras em polipropileno, sem braço, empalhável</li> <li>• 40 Toalha de tecido para mesa 04 lugares, formato quadrada, Cor diversas</li> <li>• 1 Pannel de Led medindo 4x2 placas p6 imagens de alta definição para exibição de vídeos, fotos, imagens ao vivo, conforme a necessidade</li> <li>• 1 Decoração Serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para realização de eventos e festas.</li> <li>• 40 Grade separador - 2m x 1,20m, estrutura em tubo 1 x 1,5mm, 13km</li> <li>• 1 Lona com Ilhoes 04 mt x 01 mt</li> <li>• 10 Placa com adesivos 0,80 x 0,40 cm</li> <li>• 1 Pannel redondo 1 metro e 0,50 cm em pvc para estrutura de ferro.</li> <li>• 100 Blusas – tamanho G</li> <li>• 1 Gerador de energia</li> <li>• Shows musicais infantis - Duração 02 Horas.</li> </ul> <p>(SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA SEDE RURAL; PERÍODO 5 DIAS)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Palco Médio Confeccionado em alumínio ou ferro galvanizado em estrutura tubular de encaixe, piso confeccionado em compensado naval de 20mm ou superior</li> <li>• 1 Sonorização para 1000 pessoas 08 graves Montagem de PA; 03 três amplificadores totalizando 24.000w; 02 consoles digitais 01v ou m7;</li> <li>• 4 Tenda com cobertura de lona branca,</li> </ul>			
--	--	--	---

<p>no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de duro alumínio com 10x15 profundidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 20 CONJUNTO DE REFLETOR PAR-64 LED RGB - DMX 512; 183 led de alta potência; 220v, acabamento em preto fosco; placa dissipadora; 32 watts; 36, com porta.</li> <li>• 1 Cordão de luz – 30 metros</li> <li>• 20 Mesa plástica quadrada 04 lugares</li> <li>• 200 Cadeiras em polipropileno, sem braço, empalhável</li> <li>• 20 Toalha de tecido para mesa 04 lugares, formato quadrada, Cor diversas</li> <li>• 1 Pannel de Led medindo 4x2 placas p6 imagens de alta definição para exibição de vídeos, fotos, imagens ao vivo, conforme a necessidade</li> <li>• 1 Decoração Serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para realização de eventos e festas.</li> <li>• 40 Grades separadoras - 2m x 1,20m, estrutura em tubo 1 x 1,5mm, 13km</li> <li>• 1 Gerador de energia.</li> <li>• Brinquedos (kit - 03 Infláveis; 04 Pula - Pula; 01 Carrossel; 01 Piscina de Bolinha;).</li> <li>• Shows musicais infantis - Duração 02 Horas.</li> </ul>				
<p><b>Total Estimado R\$ 690.833,33 – SEISCENTOS E NOVENTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS</b></p>				

3.1 A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, tendo em vista a necessidade da execução do serviço, com necessidade de ampliação, devido o contínuo crescimento do evento.

3.2 O valor estimado para este objeto é de **R\$ R\$ 690.833,33 – SEISCENTOS E NOVENTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS**



3.3 O valor foi obtido após pesquisas realizadas no Setor de Compras.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 006/2024

#### 5. DO MODO DE DISPUTA:

5.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

#### 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. Pregão (MENOR PREÇO POR LOTE)

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para a realização passa por cumprir os requisitos necessários para manter a qualidade na prestação dos serviços, bem como atender totalmente o termo de referência, após parecer final conclusivo.

De toda forma, para resolver o problema elencado na necessidade da contratação, faz-se mister que a empresa contratada disponha dos serviços elencados abaixo.

### QUADRO – II: SERVIÇOS E ITENS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COLÔNIA SOCIAL

LOTE ÚNICO					
Item	Especificações	UND	QTD	VR. UNIT Estimado	Vlr. Total Estimado
	<p><b>EXECUÇÃO DA 4ª DO PROJETO CIRCUITO DA ALEGRIA, NA SEMANA DA CRIANÇA, NO MÊS DE OUTUBRO.</b></p> <p><b><u>PRODUTOS</u></b></p> <p>*21.100 UND's Kits Contendo: (01 Pirulito, 01 Pipoca 100 Gr, 01 Goma De Mascar, 05 Bombons Mastigáveis, 01 Doce em Creme)</p> <p>*21.100 UND Picolés;</p> <p>*15.000 UND Algodões Doce;</p> <p>*15.000 UND Pipoca Amanteigada;</p> <p>*21.100 UND Lanche (pão, carne moída com</p>				

molho e queijo) com Bebida tipo Refrigerante 250 ml;

**(SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA SEDE; PERÍODO 1 DIA)**

- 1 Palco Grande Confeccionado em alumínio ou ferro galvanizado em estrutura tubular de encaixe, piso confeccionado em compensado naval de 20mm ou superior
- Brinquedos (kit - 04 Infláveis; 01 Kit Play; 06 Pula - Pula; 01 Barca Viking; 01 Piscina de Bolinha; 01 Carrossel).
- 1 Sonorização para 5000 pessoas 08 graves Montagem de PA; 03 três amplificadores totalizando 24.000w; 02 consoles digitais tamanho 01v ou m7;
- 8 Tenda com cobertura de lona branca, no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de duro alumínio com 10x15 profundidade.
- 20 CONJUNTO DE REFLETOR PAR-64 LED RGB - DMX 512; 183 led de alta potência; 220v, acabamento em preto fosco; placa dissipadora; 32 watts; 36, com porta.
- 1 Cordão de luz – 30 metros
- 40 Mesa plástica quadrada 04 lugares
- 400 Cadeiras em polipropileno, sem braço, empalhável
- 40 Toalha de tecido para mesa 04 lugares, formato quadrada, Cor diversas
- 1 Pannel de Led medindo 4x2 placas p6 imagens de alta definição para exibição de vídeos, fotos, imagens ao vivo, conforme a necessidade
- 1 Decoração Serviços de ornamentação



a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para realização de eventos e festas.

- 40 Grade separador - 2m x 1,20m, estrutura em tubo 1 x 1,5mm, 13km
- 1 Lona com Ilhoes 04 mt x 01 mt
- 10 Placa com adesivos 0,80 x 0,40 cm
- 1 Painei redondo 1 metro e 0,50 cm em pvc para estrutura de ferro.
- 100 Blusas – tamanho G
- 1 Gerador de energia
- Shows musicais infantis - Duração 02 Horas.

**(SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA SEDE RURAL; PERÍODO 5 DIAS)**

- 1 Palco Médio Confeccionado em alumínio ou ferro galvanizado em estrutura tubular de encaixe, piso confeccionado em compensado naval de 20mm ou superior
- 1 Sonorização para 1000 pessoas 08 graves Montagem de PA; 03 três amplificadores totalizando 24.000w; 02 consoles digitais 01v ou m7;
- 4 Tenda com cobertura de lona branca, no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de duro alumínio com 10x15 profundidade.
- 20 CONJUNTO DE REFLETOR PAR-64 LED RGB - DMX 512; 183 led de alta potência; 220v, acabamento em preto fosco; placa dissipadora; 32 watts; 36, com porta.
- 1 Cordão de luz – 30 metros
- 20 Mesa plástica quadrada 04 lugares
- 200 Cadeiras em polipropileno, sem



braço, empalhável <ul style="list-style-type: none"> <li>• 20 Toalha de tecido para mesa 04 lugares, formato quadrada, Cor diversas</li> <li>• 1 Painel de Led medindo 4x2 placas p6 imagens de alta definição para exibição de vídeos, fotos, imagens ao vivo, conforme a necessidade</li> <li>• 1 Decoração Serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para realização de eventos e festas.</li> <li>• 40 Grades separadoras - 2m x 1,20m, estrutura em tubo 1 x 1,5mm, 13km</li> <li>• 1 Gerador de energia.</li> <li>• Brinquedos (kit - 03 Infláveis; 04 Pula - Pula; 01 Carrossel; 01 Piscina de Bolinha;).</li> <li>• Shows musicais infantis - Duração 02 Horas.</li> </ul>	
<b>Total Estimado R\$ 690.833,33 – SEISCENTOS E NOVENTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS</b>	



**Fonte:** Aatoria (2024)

Conforme descrito, a solução requer a prestação de modo integral sem parcelamento do objeto, portanto no termo de referência deverão especificar condições de participação para realizar o serviço com a proposta no seguinte esboço de preço;

**OBS.:** No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa gestão sobre o objeto, que será exercida pelo servidor designado pela administração.

#### 9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.



9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, que atestará a execução do objeto contratado.





10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura CONTRATADO(A).

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 19 – SECRETARIA DA ASSSITÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19.01 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 08.122.0037.2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

## **12. PERIODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:**

12.1. O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

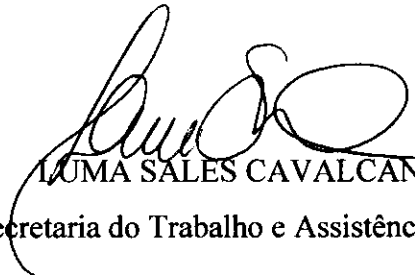
13.1. Os serviços serão executados de acordo com o calendário a ser elaborado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Icó – CE, os quais serão precedidos de Ordem de Serviços até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sua realização.

13.1.1. A Ordem de Serviços será enviada ao e-mail da empresa CONTRATADA, detalhando todos os serviços a serem executados no evento.

13.1.2. A programação e organização dos eventos serão de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Icó – CE, enquanto a empresa contratada deverá executar os itens especificados na Ordem de Serviços, respeitando os prazos estabelecidos.

Após a assinatura do contrato, ordem de serviço e emissão da nota de empenho a empresa deverá cumprir o calendário de execução conforme descrito abaixo no cronograma de execução. Assim em cada uma das localidades, a empresa deverá dispor da estrutura dos brinquedos e serviço de alimentação com toda a equipe descrita para execução contratual.

Icó - CE, 30 de setembro de 2024.



LUMA SALES CAVALCANTE  
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

### ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao  
Setor de Licitações do Município de Icó  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 19.001/2024-PE.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1					
(...)					
Valor Total					

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura de representante legal  
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Icó, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Icó, Estado do Ceará, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

## ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ICÓ, com sede na Avenida Ilídio Sampaio, Nº 2131, Centro, Icó/CE – CEP 63430-000, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretária do Trabalho e Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, representado legalmente nesse ato pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Nº 006, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

##### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

##### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

##### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

##### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
  - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
  - 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

**IV. Multa:**

(1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>RECURSO</b>

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

16.2. É eleito o Foro da de Icó para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.;

16.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Icó/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: